PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA



Estado de São Paulo CNPJ: 67.662.007/0001-40

no/122

= <u>LEI MUNICIPAL N°472, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010</u> =

"Dispõe sobre: Dá denominação à Casa do Trabalhador, a Biblioteca e a Praça Pública, e dá outras providências."

O Sr. Waldomiro Alves Filho, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em Sessão extraordinária, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Casa do Trabalhor de Pracinha, que se localiza a Avenida Ipiranga, n.º 197, esquina com a Avenida Independência, receberá oficialmente a denominação de "Casa do Trabalhador OSVALDO DIAS DA SILVA".

Art. 2º - A Biblioteca Municipal de Pracinha, que se localiza a Avenida Francisco Gimenes, s/n.º, receberá oficialmente a denominação de "Biblioteca Municipal CAMILA RISSATO".

Art. 3º - A Praça Publica, que se localiza no Rua José Bonifácio, Qd 046, receberá oficialmente a denominação de "Praça ANTONIO JANUÁRIO DE CARVALHO".

Art. 4º - Cabe a Secretaria de Obras ou outro órgão competente da Administração Municipal, providenciar a necessária identificação do referido Logradouro público, com a denominação recebida por esta Lei.

Art. 5° - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 23 DE DEZEMBRO DE 2010.

WALDOWIRO ALVES FILHO
Prefero Municipal